



P 36369/2019

**PROJETO DE LEI N.º 12.882**

*(Antonio Carlos Albino)*

Prevê, na rede municipal de ensino, segurança armada e portas detectoras de metais.

**Art. 1º.** Os estabelecimentos da rede municipal de ensino terão em suas entradas, durante todo o seu horário regular de funcionamento:

**I** - agentes da Guarda Municipal ou de segurança privada, uniformizados e armados; e

**II** - portas detectoras de metais, ativas.

**Parágrafo único.** Os agentes de segurança privada deverão

**I** – ter formação e treinamento adequados para o desempenho das funções, com atualização periódica;

**II** – ter capacitação psicológica para o exercício das funções e trato público.

**Art. 2º.** Poderá o Poder Executivo reintegrar Guardas Municipais inativos, que estiverem em plenas condições psicológicas e de saúde, para exercer a função nos moldes desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo resguardar a integridade física e a vida das nossas crianças, enquanto alunos da rede municipal de ensino. Infelizmente, e cada vez mais, temos sido surpreendidos com tragédias, como os atentados praticados em ambientes de ensino, principalmente nas escolas da rede pública.



(PL n°. 12.882 - fls. 2)

Vimos, recentemente, o fato ocorrido na cidade de Suzano, uma ação criminosa que foi silenciosamente planejada por dois ex-alunos da Escola Estadual Raul Brasil, e que resultou na morte de 10 (dez) pessoas.

Dessa forma, com o presente projeto de lei tentaremos garantir que essas ações não ocorram em nosso Município, pelo menos nos estabelecimentos municipais de ensino, onde Guardas Municipais ativos, Guardas Municipais inativos e/ou agentes de segurança privada, devidamente qualificados para tal função, poderão garantir a segurança de professores, alunos, servidores, prestadores de serviços e familiares que frequentam as escolas públicas municipais.

Não podemos deixar que ocorra em nossa cidade o que ocorreu em Realengo, Goiânia, Janaúba, São Caetano do Sul, Taiúva, dentre outros massacres e tragédias, e venha a ser o foco de noticiários na Brasil e no mundo.

Diante do exposto acima, apresento este projeto de lei e conto com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29/04/2019

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*'Albino'*